

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO
CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO E DE EMISSÃO DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DO CASCAIS FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Por este instrumento particular, **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1.413, 8º andar, CEP 80620-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 39.669.186/0001-01, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.131, de 01 de outubro de 2021, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Administradora"); e

ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.080.408/0001-02, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 275, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04532-010, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 22.866, de 18 de dezembro de 2019, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Gestora" e, quando referido conjuntamente com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"),

CONSIDERANDO QUE: (i) A classe única de cotas do **CASCAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.577.138/0001-91 ("Fundo"), administrado pela Administradora e gerido pelo Gestora, encontra-se devidamente constituída por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição e de Emissão de Cotas da 1ª Emissão do Cascais Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada*", formalizado em 10 de agosto de 2026 ("Instrumento de Constituição"); e (ii) O Fundo não possui cotistas até o presente momento;

RESOLVEM:

1. Retificar as informações da 1ª emissão de cotas constantes do regulamento aprovado pelo Instrumento de Constituição ("Regulamento"), que passará a vigor nos termos do Anexo I ao presente instrumento.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as disposições do Instrumento de Constituição e do Regulamento não alteradas pelo presente instrumento.

Estando assim firmado este instrumento, vai o presente assinado eletronicamente.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora